



Praça Marechal Deodoro 101, - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3905570 - PL

**CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA
PARA
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
PORTEIROS E
VIGIAS
DURANTE A
48ª
EXPOINTER.**

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de porteiros e vigias (CBO - Classificação Brasileira de Ocupações – 5174) para 01 (um) posto de serviço, localizado na Casa da Assembleia Legislativa no Parque de Exposições Assis Brasil, para a 48ª EXPOINTER, conforme especificado abaixo:

- a) período: das 10:00 do dia 29 de agosto às 18:00 do dia 08 de setembro de 2025;
- b) horário: 24 horas/dia;
- c) total de horas: 248 horas;
- d) total de dias: 11 dias.

Obs.: as credenciais de acesso à EXPOINTER devem ser providenciadas pela CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão faz-se necessária em função da limitação do efetivo da Polícia Legislativa, que impossibilita a permanência em tempo integral de agentes legislativos na Casa da EXPOINTER sem comprometer o funcionamento do serviço de segurança nas dependências do Palácio Farroupilha.

3. ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Fiscalizar a guarda do patrimônio e quaisquer materiais que estejam sob sua responsabilidade, percorrendo o espaço do estande sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
- 3.2. Executar serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições e normas estabelecidas.
- 3.3. Recepcionar e identificar, se necessário, pessoas autorizadas a ingressar no estande de maneira cordial.
- 3.4. Realizar registro referente a informações e atendimento para Deputados, funcionários, visitantes, fornecedores, imprensa, autoridades, entre outros, no âmbito da execução de suas atribuições.
- 3.5. Prestar, respeitosamente, informações a funcionários e visitantes, seja pessoalmente ou por telefone.
- 3.6. Registrar contatos, anotando recados e transmitindo-os aos interessados, quando necessário.
- 3.7. Demonstrar educação, asseio pessoal, atenção, iniciativa e postura adequadas.
- 3.8. Comunicar-se, se necessário, via rádio transceptor.
- 3.9. Guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço.
- 3.10. Comunicar imediatamente a Polícia Legislativa sobre qualquer irregularidade no âmbito de suas atribuições.

3.11. Executar outras tarefas correlatas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da CONTRATANTE sobre o assunto.
- 4.2. Submeter-se à fiscalização da Polícia Legislativa, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo acesso à dependência disponibilizada e aos locais onde estão sendo executados os serviços.
- 4.3. Instruir os funcionários quanto à obrigação de atender às orientações e solicitações da fiscalização.
- 4.4. Fornecer uniformes adequados e crachás de identificação ao pessoal operacional envolvido na prestação dos serviços.
- 4.5. Na ausência de qualquer funcionário, por falta justificada ou injustificada, gozo de férias, licença e/ou atestado médico, providenciar a substituição imediata, por outro com a mesma qualificação.
- 4.6. Manter a limpeza das dependências durante a execução dos serviços, bem como dos locais disponibilizados para seu uso.
- 4.7. Poderá haver em caso de necessidade a convocação para serviço em horários extraordinários.
- 4.8. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comparecer no horário normal de trabalho, e sempre que houver necessidade, mesmo fora do expediente.
- 4.9. Fornecer o nome e endereço completo dos funcionários e diretores da contratada.
- 4.10. Comunicar imediatamente a Polícia Legislativa, quando forem detectados problemas fora de sua competência.
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo que legalmente compete ao empregador, tal como: salário, férias, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros, sem que impliquem em acréscimos sobre o preço contratual.
- 4.12. Apresentar comprovante de pagamento dos encargos previdenciários.
- 4.13. Responsabilizar-se e/ou indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas neste Contrato.
- 4.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15. Prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.16. Designar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, no local da prestação dos serviços, o qual deverá estar orientado para o cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 4.17. Fornecer à Polícia Legislativa relação dos empregados em desempenho dos serviços objeto deste Contrato e suas escalas de trabalho, os que, eventualmente prestarem serviços em horários extraordinários, contendo: nome completo, endereço residencial e número da carteira de identidade, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá da empresa.
- 4.18. Comunicar imediatamente a Polícia Legislativa dos casos de dispensa dos empregados constantes na relação mencionada na alínea anterior.
- 4.19. Informar à Polícia Legislativa o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.
- 4.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento de credenciais de acesso à EXPOINTER aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.21. Fica expressamente proibida à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, bem como a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação não admitidas na licitação e no Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições ajustados.
- 5.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar os serviços através da Polícia Legislativa, no interesse da CONTRATANTE, não eximindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus prepostos, no tocante à perfeita execução dos serviços.
- 5.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, para que, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega da notificação, atenda o solicitado ou justifique o seu não-atendimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Contrato.
- 5.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A solicitação de orçamento 3888538 foi enviada para 13 fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul (documento 3888540), selecionados entre os que apresentaram propostas para a Expointer de 2024 (Dispensa Eletrônica N.º 057/2024, processo 000006702-01.00/24-9), e em pesquisa no site Google. Foi obtida apenas uma proposta válida (3888541). Consulta ao site Pannel de Preços, embora não logrando resultados exatos, permitiu a obtenção de valores aproximados. Buscou-se também, para compor o valor de referência, o valor cobrado pela empresa THL, vencedora da mencionada Dispensa Eletrônica N.º 057/2024, atualizado conforme o IGP-M (documento 3893327, extraído do site [Banco Central do Brasil](https://www.bcb.gov.br/indicadores/precos) em 20/06/2025).

Fornecedor	Valor total
Voigt Segurança	R\$ 10.500,00
THL	R\$ 8.354,13 (valor original: R\$ 7.940,00)
Creative Group (Painel de Preços)	R\$ 5.725,73
Avanzo (Painel de Preços)	R\$ 7.811,50
Bankfort (Painel de Preços)	R\$ 9.833,11

Os valores buscados no Pannel de Preços foram obtidos, para os fornecedores Creative Group e Avanzo, através da divisão do valor total por 365 (após sua divisão pelo número de postos, no caso da empresa Avanzo), multiplicando-se então esse valor diário por 11, número de dias necessários para a EXPOINTER. Para a empresa Bankfort, somou-se os custos diários diurno e noturno de cada posto, para depois aplicar-se a multiplicação por 11.

Cumprir observar ainda que, entre as obrigações listadas no item 4, encontra-se o "fornecimento de credenciais de acesso à EXPOINTER aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços" – exigência onerosa naturalmente ausente dos valores obtidos no Pannel de Preços.

7. DA RESCISÃO

O descumprimento de obrigações legais ou contratuais, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, constituindo motivos para rescisão por justa causa pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

- a) desistência do cumprimento dos termos do contrato pela CONTRATADA;
- b) na paralisação injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) a cessão ou transferência do Contrato;
- e) o cometimento de faltas na execução dos serviços;
- f) o não atendimento às determinações da CONTRATANTE para a regularização das faltas na execução dos serviços;
- g) a decretação da falência;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA e que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- j) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) a prática que qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes do Contrato;
- l) a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos;
- m) o descumprimento de qualquer das condições ajustadas no Contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

- a) de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no início da execução do serviço, ou por hora sem cobertura do posto, no limite de 20% (vinte por cento);
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução total;

d) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, para cada evento de não cumprimento de condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

8.4. O atraso superior a 3 (três) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente processo estará a cargo do coordenador da Divisão de Monitoramento e Controle da Polícia Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **Melina Gutterres Testa, Gestor(a)**, em 07/07/2025, às 15:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonei Chapuis dos Santos, Diretor(a)**, em 07/07/2025, às 15:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3905570** e o código CRC **0B98ED85**.